



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano X | Edição nº 2086

Página 388 de 394

publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.324, de 21 de outubro de 2019.

Garça, 20 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

LOTE	LOGRADOURO	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
1	Rua D. Pedro II	180,00	30.248
2	Rua D. Pedro II	180,00	30.249
3	Rua D. Pedro II	140,00	30.250
4	Rua D. Pedro II	140,00	30.251
5	Rua D. Pedro II	140,00	30.252
6	Rua D. Pedro II	140,00	30.253
7	Rua D. Pedro II	140,00	30.254
8	Rua D. Pedro II	140,00	30.255
9	Rua Brasil Jolly	180,00	30.256
10	Rua Brasil Jolly	140,00	30.257
11	Rua Brasil Jolly	140,00	30.258
12	Rua Brasil Jolly	140,00	30.259
13	Rua Brasil Jolly	140,00	30.260
14	Rua Brasil Jolly	140,00	30.261
15	Rua Brasil Jolly	140,00	30.262
16	Rua Brasil Jolly	140,00	30.263
17	Rua Brasil Jolly	140,00	30.264
18	Rua Brasil Jolly	180,00	30.265
19	Rua Brasil Jolly	220,00	30.266

### Ofício n. 064/2023

Garça, 20 de março de 2023.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara do Município de Garça

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo alteração da Lei Municipal 5.259, de 19 de novembro de 2018.

Como se sabe, a mencionada Lei revogou diversas legislações municipais consideradas obsoletas e, entre elas, a Lei Municipal nº 567 de 1958, que dispunha sobre "autorização para transformar a reserva florestal, em um bosque recreativo". Ocorre, porém, que ela tratava da denominação do Bosque Municipal; vejamos:

**"Art. 2º** O bosque a que se refere o artigo 1º, terá a denominação de "Bosque Belírio Guimarães Brandão".

Ou seja, diante da revogação da Lei, desde então o Bosque Municipal permanece sem denominação legal, oportunidade em que estamos propondo da revogação do inciso CVI do artigo 2º da Lei e, consequentemente, declarando a reprise da Lei Municipal nº 567 de 1958, de modo a reestabelecer a sua plena vigência.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 24/2023

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.259, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE REVOGA DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso CVI do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.259, de 19 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Fica reprise da Lei Municipal nº 567, de 25 de setembro de 1958.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, por meio do qual busca-se garantir, no âmbito do Município de Garça, a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual para mulheres de baixa renda.

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como da evasão escolar.

Além disso, como corolário do direito à saúde, também